

CRENCIAMENTO Nº 002/2020

ESCLARECIMENTO I, II, III e IV

ESCLARECIMENTO I

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: Após envio da documentação para credenciamento como e em quanto tempo ficaremos sabendo se o credenciamento foi realizado com sucesso?

RESPOSTA 1: Conforme item 5.1.3. do edital de credenciamento nº002/2020 a "Publicação do Resultado do Credenciamento, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: www.banpara.b.br, contendo a relação dos CREDENCIADOS E DOS NÃO CREDENCIADOS, bem como, a indicação dos itens do edital, correspondentes as exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados".

Em relação a prazo para resposta à solicitação de credenciamento, não temos como estipulá-lo visto que a análise da documentação depende da demanda de cada área.

As disposições gerais, documentação, etapas e demais procedimentos relativos ao processo de credenciamento encontram-se elencadas no edital.

Mateus Garcia
Pregoeiro

ESCLARECIMENTO II

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: Fizemos a entrega de nossa documentação junto a essa instituição para o Edital relativo a cobrança extrajudicial ou administrativa de créditos, gostaríamos de saber como está o andamento da análise dos documentos e eventual início das atividades.

RESPOSTA 1: Em atendimento à solicitação, informamos que a documentação encontra-se em análise, seguindo o fluxo de avaliação, tramitando pelas unidades responsáveis por emitir parecer, decisão e homologação.

Esclarecemos que as etapas de análise da documentação, publicação do resultado do credenciamento, homologação e celebração do contrato, encontram-se no item 5 e seus subitens do edital de credenciamento, conforme abaixo:

5.1 O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas.

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Apresentação do Requerimento de Credenciamento –

Adendo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital - devidamente preenchido pelos interessados no credenciamento, juntamente com as documentações previstas no item 12 do Termo de Referência e Anexos II e III deste Edital que deverão ser entregues na Superintendência de Cobrança e Recuperação de Crédito - SUCOB, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Centro, CEP 66.010-000, de 9h às 16h, em dias úteis ou encaminhados via correios, no período indicado no item 2.1 deste edital.

5.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Análise, pela Comissão de Licitação e Área Demandante, das documentações apresentadas pelos interessados. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos no edital, desde que, no período definido para o credenciamento.

5.1.3. TERCEIRA ETAPA: Publicação do Resultado do Credenciamento, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: www.banpara.b.br, contendo a relação dos CREDENCIADOS E DOS NÃO CREDENCIADOS, bem como, a indicação dos itens do edital, correspondentes as exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

5.1.3.1. A partir da divulgação do Resultado do Credenciamento, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do item 8 do presente Edital.

5.1.4. QUARTA ETAPA: Não havendo interposição de recurso ou, decididos estes, o BANPARA promoverá a publicação da homologação do resultado do credenciamento, mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: www.banpara.b.br.

5.1.5. QUINTA ETAPA: Celebração do Contrato, quando o credenciado for requisitado para a prestação dos serviços, nos prazos e condições do Termo de Referência, anexo I deste edital. O credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, a contar da convocação do BANPARÁ, que poderá ser formalizada por meio eletrônico (e-mail) ou correspondência com Aviso de Recebimento (conta-se os cinco dias úteis a partir da data de recebimento do AR).

Mateus Garcia
Pregoeiro

ESCLARECIMENTO III

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: Serão aceitos atestados de qualificação técnica assinados digitalmente?

RESPOSTA 1: Conforme artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, “Todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico”. Portanto, os

atestados assinados digitalmente serão aceitos, sendo condicionada a validação da assinatura digital de forma automática no verificador do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).

Mateus Garcia
Pregoeiro

ESCLARECIMENTO IV

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: No **ADENDO II – Atestado de Capacidade Técnica - 3- ASSOCIADOS/PARCELIAS/REPRESENTAÇÕES** (citar nome, CNPJ, endereço das empresas e tempo de atuação em conjunto), seriam nossos fornecedores? Caso não, poderiam informar o que devemos colocar?

RESPOSTA 1: O ADENDO II deve ser preenchido com dados da empresa que requer o credenciamento, vez que trata-se de um atestado de capacidade no qual a empresa declarará que tem estrutura, capacidade e condições técnicas e operacionais, instalações e o aparelhamento adequado e disponível, para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

PERGUNTA 2: **12.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - 12.2.1.4 – (RG e CPF)** Podem ser substituído pelas CNH dos sócios?

RESPOSTA 2: O RG e CPF podem ser substituídos pelas CNH dos sócios.

PERGUNTA 3: **12.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: - 12.2.2.4 e 12.2.2.5** – trata-se do mesmo documento? Seria somente a Certidão Negativa de Débitos? (CND).

RESPOSTA 3: A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atende aos itens 12.2.2.4 e 12.2.2.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2020.

OBs: Não obstante, destacamos que o ADENDO II não se confunde com o documento de Qualificação Técnica exigido no item 12.2.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2020, pois o último se refere a documento de comprovação de que a empresa já prestou serviços de cobrança extrajudicial de créditos, conforme redação extraída do edital abaixo destacada:

(...)

12.2.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa interessada, que comprove(m) o exercício da atividade de cobrança extrajudicial de créditos oriundos exclusivamente de: Banco Comercial; Banco Múltiplo com Carteira Comercial ou Caixa Econômica; Bancos de Investimentos; Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento; Sociedades de Crédito Imobiliário; Sociedades de

Arrendamento Mercantil; Companhias Hipotecarias; Associações de Poupança e Empréstimo e Instituição Securitizadora de Créditos Financeiros., que comprove(m) ter a proponente desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, comprovando a prestação de serviços de cobrança extrajudicial por período ininterruptos de no mínimo 12 (doze) meses, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:
(...)

Mateus Garcia
Pregoeiro